



**LEIS**



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 563/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Institui o reconhecimento da atividade religiosa como essencial, no âmbito do Município de Itapicuru.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itapicuru, o reconhecimento da atividade religiosa, realizada em templos e outros locais de culto, ou fora deles, como essencial para a população, em tempos de crise ocasionados por moléstias contagiosas e catástrofes.

Parágrafo único. Para aplicação da presente lei devem ser observadas as recomendações expedidas em cada caso pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 16 de abril de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito

VINÍCIUS ANDRADE DANTAS FONTES  
Procurador Geral do Município